

Nelas;
São Brás de Alportel;
Tábua;
Torre de Moncorvo;
Vagos;
Valença;
Vendas Novas;

Registos civil e predial e notariado:

Alcoutim;
Avis — dois lugares;
Castanheira de Pêra — dois lugares;
Castro Verde;
Góis;
Lajes das Flores;
Monforte;
Pampilhosa da Serra — dois lugares;
Pedrógão Grande;
Penedono;
Sousel;
Tarouca.

2 — A transferência só pode ser requerida por ajudantes de categoria e espécies correspondentes às dos lugares vagos, com pelo menos um ano de serviço na repartição a cujo quadro pertencem.

3 — Os candidatos que se habilitem a mais do que um lugar, deverão indicar nos respectivos requerimentos a ordem de preferência no provimento.

6 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 23 709/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Julho de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, no presidente do Instituto do Ambiente, Prof. Doutor António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados para a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o uso de veículo próprio nas deslocações em serviço e o processamento da respectiva compensação monetária, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

d) Autorizar as minutas dos contratos e outorgar em nome do Estado, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) Autorizar as prestações de serviços previstas no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, por prazo não superior a 180 dias;

f) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

g) Autorizar a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

h) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;

i) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo;

j) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;

l) Autorizar que os processos de inquérito por acidente de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;

m) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, de reconhecido interesse, que se realizem no estrangeiro;

n) Autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes ocorridos em serviço, até ao montante de € 15 000;

o) Autorizar, no âmbito das atribuições do Instituto do Ambiente, a prestação de apoio material e financeiro a entidades públicas e privadas e cooperativas.

2 — Autorizo o presidente do Instituto do Ambiente a subdelegar nos vice-presidentes as competências conferidas para a prática dos actos mencionados no presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados desde o dia 6 de Setembro de 2006.

27 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 23 710/2006

Veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a constituição de servidão administrativa com carácter de urgência das parcelas de terreno situadas no concelho de Lamego e identificadas em anexo para a construção dos emissários do subsistema de águas residuais de Lamego.

Considerando a premente necessidade de se dar início à construção da referida, dado que a cidade de Lamego não dispõe neste momento de suficiente tratamento das águas residuais, por ser uma prioridade inscrita no contrato de concessão entre a sociedade e o Estado celebrado em 26 de Outubro de 2001 e por parte significativa do financiamento desta obra se encontrar assegurado por fundos comunitários, cuja utilização envolve a observância de prazos rigorosos, esta expropriação tem natureza urgente;

Considerando ainda a manifesta utilidade pública desta obra que visa fornecer a água a cerca de 17 000 habitantes;

Assim, no exercício das competências que me foram delegada pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 1.º, 8.º, 13.º, 14.º, n.º 4, alínea a), e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 150/DSJ/2006, de 12 de Setembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à constituição da servidão administrativa das parcelas identificadas nas plantas e fichas anexas ao presente despacho, necessária à execução dos emissários do subsistema de águas residuais de Lamego a favor da Água de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. Mais declaro que, durante a execução dos trabalhos de construção, poderão ser ocupadas temporariamente as faixas marginais dos prédios abrangidos pela servidão, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

Os encargos com a constituição da servidão são da responsabilidade da Água de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Mais declaro que fica revogado o despacho n.º 20 520/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2006.

16 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.